



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - Cep 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL 921/2006, DE 07/06/2006 AUTORIA DA MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES.

“Dispõe sobre a concessão de créditos em aparelhos celulares pré-pagos da Câmara Municipal destinado ao uso dos Senhores Vereadores e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao Artigo 45, inciso IV e Artigo 44, incisos I e VII da L.O.M, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

- Artigo 1º** - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Rosana a creditar mensalmente o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nos aparelhos celulares de linha pré-pago de propriedade da Câmara cedido para uso de todos os Senhores Vereadores.
- Artigo 2º** - Os aparelhos serão cedidos mediante termo de responsabilidade e deverão ser devolvidos no final de cada legislatura até o dia 20 de dezembro, mesmo existindo créditos ainda não utilizados.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente.
- Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Rosana, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2006.

GILMAR MATIAS DOS SANTOS
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO DIAS FILHO
Diretor de Câmara